



Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Passira

LEI Nº 495/03

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura Municipal de Passira, em operações de crédito para os funcionários, Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Passira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal visando atender aos funcionários desta Prefeitura, Prefeito e Vice-Prefeito, nos financiamentos de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º) – O poder Executivo será o interviniente consignatários averbar perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º) – Fica autorizado o Poder Executivo responsável pela retenção dos valores relativos as parcelas dos empréstimos contraídos junto àquela instituição, pelos funcionários, Prefeito e Vice-Prefeito, dentro dos parâmetros dos contratos individuais dos aludidos empréstimos.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Passira, em 09 de maio de 2003.

Maria Aparecida Laurentino da Silva
-Prefeita-